

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE CONTROLE

Trata-se de Inspeção realizada pela CGDF, tendo por objetivo verificar a conformidade dos contratos de bens e serviços de Tecnologia da Informação à legislação vigente, no âmbito do Detran/DF.

A ação de controle decorre consoante a Ordem de Serviço nº 87/2019-SUBCI/CGDF, de 20/05/2019.

VALOR AUDITADO

Processo de contratação de empresa especializada para a execução, em regime 24x7x365 de serviço de manutenção do sistema semafórico do DF, incluindo equipamentos, materiais, peças de reposição e consumíveis de manutenção, contratação de empresas para a prestação de serviços de TI em pontos de função, contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para equipamentos do tipo grupo motor gerador, no-break e equipamentos de climatização de precisão.

Total: R\$ 10.841.762,38

UNIDADE AUDITADA

Departamento de Trânsito do DF.

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF para conhecimento e adoção das providências pertinentes.



Novembro/2019

INSPEÇÃO – Detran/DF

RESUMO DOS FATOS ENCONTRADOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados durante o período de 27/05/2019 a 30/08/2019, por amostragem, e os exames foram adstritos às contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação.

Principais constatações da inspeção:

- a) Pagamento de preposto à contratada sem a sua disponibilização;
- b) ausência de prestação de garantia no ato da assinatura do contrato;
- c) não atendimento à recomendação anterior;
- d) desembolso integral do valor mensal de material estimado em detrimento do pagamento por consumo;
- e) discrepância entre os valores dos materiais adquiridos e os declarados nas notas fiscais;
- f) deficiências no controle de estoque e gestão dos materiais adquiridos;
- g) recebimento provisório e definitivo dos serviços antes da sua efetiva prestação;
- h) ausência de plano de continuidade dos serviços de manutenção semafórica e estratégica de migração dos sistemas atuais;

Principais consequências das constatações da inspeção:

- a) Pagamento por serviços não prestados;
- b) risco de prejuízo ao erário por inexistirem as devidas garantias financeiras;
- c) possibilidade de alocação de mão-de-obra com qualificação insuficiente e que não atenda às necessidades da Autarquia;
- d) ausência de controle do estoque adquirido, podendo incorrer em prejuízo ao Erário;
- e) pagamento adiantado por materiais, decorrente do desembolso integral do valor mensal estimado, sem justificativa razoável;
- f) redução da base de cálculo, o que repercute diretamente no recolhimento a menor de tributos ao Erário;
- g) ausência de dados precisos para justificar a necessidade de novas aquisições pelo Detran;
- h) possibilidade de utilização de materiais pela contratada em contratos distintos.
- i) perda da garantia e outras obrigações contratuais;
- j) impacto à disponibilidade e à operação da Solução de Tecnologia da Informação que apoia o serviço de manutenção semafórica no DF por ocasião de eventual alteração da atual contratada.

Principais recomendações das constatações da inspeção:

- a) Redefinir o valor a ser pago à Contratada levando-se em consideração a não prestação dos serviços de locação de empregado em tempo integral nas dependências do DETRAN/DF;
- b) realizar estudo no sentido de quantificar o montante total pago indevidamente, relativo à não disponibilização de preposto desde a assinatura do Contrato nº 26/2015-DETRAN/DF, e glosar, em possíveis pagamentos futuros à empresa contratada, sem prejuízo de Instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Resolução nº 102/98 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, caso não seja possível efetuar as referidas glosas;
- c) instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, resguardando os princípios do contraditório e da ampla defesa, com vistas a apurar a responsabilidade dos gestores que permitiram que fossem realizados pagamentos sem a devida prestação dos serviços.
- d) orientar formalmente os executores/gestores de contratos quando a necessidade de exigir das contratadas a apresentação da garantia contratual;
- e) notificar as contratadas, bem como os executores dos contratos, acerca da necessidade de apresentar e exigir, respectivamente, os documentos que comprovem a qualificação profissional e expertise dos empregados que prestam serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas para a Autarquia.
- f) orientar formalmente o gestor do contrato no sentido de apurar o valor e efetuar o pagamento dos materiais efetivamente empregados nos serviços de manutenção do sistema semafórico, abstendo-se de contratar antecipadamente todo o material a ser utilizado no contrato;
- g) orientar formalmente o gestor do contrato acerca da necessidade de acompanhar e conferir o valor referente às deduções legais consignadas nas notas fiscais emitidas pela contratada, objetivando garantir o correto pagamento de tributos ao Estado;
- h) solicitar à contratada o ajuste nas seis notas fiscais emitidas durante o período do Contrato Emergencial nº 01/2018, considerando o custo efetivo com material consumido mensalmente, para que, caso haja necessidade, garantir o correto recolhimento dos tributos ao Erário;
- i) instaurar procedimento administrativo, nos Termos da alínea "g", inciso IV, art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, com vistas à apuração da responsabilidade da contratada, garantindo o contraditório e a ampla defesa, pelas deduções de valores a maior nas seis notas fiscais emitidas ao longo do Contrato Emergencial nº 01/2018, referentes ao consumo de materiais, acarretando em provável recolhimento a menor de tributos;
- j) notificar a área responsável para que se abstenha de autorizar a aquisição de material para formação de estoque, na medida em que o Termo de Referência não prevê essa situação, mas o pagamento mensal à contratada pela manutenção do sistema semafórico e materiais efetivamente utilizados durante a prestação desses serviços;
- k) orientar formalmente o gestor do contrato no sentido de se abster de receber provisória e definitivamente obras e serviços referentes ao contrato de manutenção do sistema semafórico, sem que se comprove a efetiva execução dos mesmos, nos termos previstos no contrato firmado, em atendimento ao art. 73, I da Lei 8.666/93;
- l) elaborar o Plano de Continuidade dos serviços de manutenção semafórica, visando manter o funcionamento dos serviços mesmo durante os períodos de transição contratual;
- m) elaborar documento que contemple a estratégia de migração da solução de tecnologia da informação atualmente utilizada (TESC) pelo sistema semafórico do DF, considerando a possibilidade iminente de alteração da contratada e consequentemente da solução tecnológica.